

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Processos Especiais

Secção de Processos Especiais

Despacho (extracto)

Para efeitos do disposto no n.º 6.º da Portaria n.º 786/2004, de 9 de Julho, e por referência ao Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 13 de Julho de 2005 do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, e cumpridas que foram todas as formalidades legais, foram concedidos os alvarás n.ºs 133 A e 133 C à empresa Quatro Quinas — Segurança e Vigilância, L.ª, com sede em Vila Nova de Famalicão, Rua de Lino José de Sousa Ferreira, 126, rés-do-chão, direito, traseiras, para o exercício em todo o território nacional das seguintes actividades de segurança privada: «A vigilância de bens móveis e imóveis e o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou susceptíveis de provocar actos de violência no interior de edifícios ou locais de acesso vedado ou condicionado ao público, designadamente estabelecimentos, certames, espectáculos e convenções» e «A exploração e gestão de centrais e recepção e monitorização de alarmes, bem como a prestação de serviços de resposta ou piquete», previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro.

20 de Outubro de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.
3000219260

Alvará de aprovação de uniforme n.º 258/2006

Ao abrigo do n.º 5.º da Portaria n.º 734/2004, de 28 de Junho, faço público que aprovei, em 23 de Maio de 2006, ao abrigo da subdelegação de competência conferida pelo despacho n.º 41, de 27 de Fevereiro, o modelo de uniforme a utilizar pelo pessoal vigilante da empresa Quatro Quinas — Segurança e Vigilância, L.ª, com sede na Rua de Lino José de Sousa Ferreira, 126, rés-do-chão, direito, traseiras, Vila Nova de Famalicão, exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, no processo V-10/275.

Por ser verdade mandei passar o presente alvará que faço publicar no *Diário da República*.

20 de Outubro de 2006. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.
3000219262

Alvará de aprovação de uniforme n.º 263/2006

Ao abrigo do n.º 5.º da Portaria n.º 734/2004, de 28 de Junho, faço público de que foi aprovado, em 26 de Abril de 2005, o modelo de uniforme a utilizar pelo pessoal vigilante da empresa de restauração e bebidas LUMASA — Sociedade de Hotelaria, L.ª, com sede na Avenida do Duque de Loulé, 51, B, em Lisboa, exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, no processo V-10/289.

Por ser verdade mandei passar o presente alvará que faço publicar no *Diário da República*.

24 de Outubro de 2006. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.
3000219265

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho de aprovação complementar de modelo n.º 245.30.06.3.33

No uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e da Portaria n.º 389/98, de 6 de Julho, aprovo o manómetro para pneumáticos de veículos automóveis, marca *ZIRTAEB*, modelo *PRI*, requerido por LUFRALEO, L.ª, com sede na Rua das Fontainhas, L.ª, 58, 2630-194 Arruda dos Vinhos.

I — Descrição sumária — trata-se de um manómetro para pneumáticos de veículos automóveis electrónico, aprovado pelo despacho de aprovação de modelo com o n.º 245.30.01.3.02, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 2001.

II — Alteração complementar — o manómetro para pneumáticos de veículos automóveis electrónico da marca *ZIRTAEB*, modelo *PRI*, poderá diferir do modelo inicialmente aprovado na caixa, mantendo-se todos os componentes electrónicos e pneumáticos.

III — Marcação — os instrumentos deverão ser marcados na placa de identificação e características, de forma bem legível e de modo a garantir a sua inviolabilidade, com o símbolo constante do anexo 1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



IV — Selagem — os instrumentos fabricados ao abrigo desta aprovação serão selados de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este despacho.

13 de Outubro de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.

ANEXO

Esquema de selagem



3000219041

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto

Alvará n.º 20/2006

Para os devidos efeitos faz-se saber que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Lar Familiar de Valadares, L.ª, sito na Rua de